



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

PORTARIA 65/2024 - PR/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA, de 18 de novembro de 2024

EMENTA: Cria a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais do CRMV/PA e Nomeia os Empregados Públicos que irão compor como Presidente e Membros (as).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV/PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, Ato de Nomeação de 21 de Agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968, Resolução CFMV nº 1298/2019, Art. 4º, letra “I” do Regimento Interno do CRMV/PA e Resolução nº 04 de 28 de julho de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará.

Art. 2º - Designar os Empregados Públicos abaixo listados para compor a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais do CRMV/PA como Presidente e Membros da seguinte forma:

- I – Miguel Rodrigues de Nazaré – Presidente da Comissão;
- II – Selma Maria Souza Castro – Membro Efetivo;
- III – Claudio Gabriel Souza Bentes – Membro Efetivo.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário Físico Financeiro dos Bens Patrimoniais do CRMV/PA terá como atribuições:

I – Promover anualmente ou sempre que houver necessidade, levantamento de todos os bens móveis e imóveis do CRMV/PA e seus respectivos valores;

II – Sempre que necessário, providenciar abertura de processo de bens para doação ou descarte, remetendo o referido processo para Decisão em Sessão Plenária do CRMV/PA;

III – Proceder os lançamentos de inclusão de bens, fixar plaquetas, realizar baixas, movimentação e elaboração dos termos correspondentes ao patrimônio;

IV - Atribuir valores históricos para os bens móveis que perderem seu valor original;

§1º - O bem imóvel só poderá ter seu valor alterado pela Comissão após ser submetido à avaliação de órgão competente.

§2º - Finalizado o trabalho previsto no inciso I deste artigo, a Comissão ficará encarregada de promover a elaboração do inventário do exercício findo e remeter à Contabilidade até o último dia do ano inventariado.

Art. 3º- A referida Comissão deverá realizar a atualização de bens, lavrando os respectivos termos de responsabilidade sobre itens inventariados.

Art. 4º - Havendo a constatação de irregularidade no patrimônio do CRMV/PA, a Comissão deverá redigir a termo e encaminhar para Gerência Administrativa para análise e prosseguimento no processo

administrativo.

Art. 5º - Cumpra-se dando ciência ao Presidente e Membros da referida Comissão de suas nomeações.

Art. 6º - Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura com a devida publicação no site do CRMV/PA e Diário Oficial.

Belém/PA, 18 de novembro de 2024.

Nazaré Fonseca de Souza
Presidente do CRMV-PA
CRMV-PA Nº 0484

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA**, em 18/11/2024 15:01:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370472

Código de Autenticação: 0c3b2c4c61



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823